



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

FLS

Assinatura

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2024 FMS COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II DA LEI Nº 14.133/2021

(Processo Administrativo: 2024002691)

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO NACIONAL, Fundo Público do Poder Executivo Municipal, Inscrição no CNPJ Nº 11.315.054/0001-62, com sede à Av. Presidente Kennedy, nº 1055, Centro/Porto Nacional – TO, CEP 77.500-000, por intermédio da Secretaria Municipal de Compras e Licitações, torna público que, realizará DISPENSA DE LICITAÇÃO, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos Artigo nº 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, Decreto nº 365, de 22 de fevereiro de 2022 e as exigências estabelecidas neste Termo, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

INÍCIO DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS:	DIA 30/09/2024, ÀS 08:00 HORAS
DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS:	DIA 03/10/2024, ÀS 08:30 HORAS
DATA DA SESSÃO:	DIA 03/10/2024, ÀS 09:00 HORAS
REFERÊNCIAS DE HORÁRIO:	HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	https://www.portaldecompraspublicas.com.br/
LINK DO EDITAL:	https://www.portonacional.to.gov.br/index.php/cidadao/licitacao https://www.portaldecompraspublicas.com.br/

1 DO OBJETO

1.1 - O objeto da presente dispensa será **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SERRALHERIA A FIM DE ATENDER A DEMANDA DA DIRETORIA DA ATENÇÃO PRIMÁRIA E ATENÇÃO ESPECIALIZADA, VINCULADAS AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO NACIONAL – TO.**

1.2 - Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

- 1.2.1** – **ANEXO I** – TERMO DE REFERÊNCIA;
- 1.2.2** – **ANEXO II** – MODELO DE PROPOSTA;
- 1.2.3** – **ANEXO III** – MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA;
- 1.2.4** – **ANEXO IV** – MINUTA DO CONTRATO.

2 PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1 Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

- 2.1.1** que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);
- 2.1.2** estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 2.1.3** que se enquadrem nas seguintes vedações:
 - a)** autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
 - b)** empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

FLS

Assinatura

técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

2.1.3.1 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.1.3.2 aplica-se o disposto na alínea "c" também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.1.4 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

3 INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1 O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2 O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, no portal <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/> a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1 A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.

3.4.1 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8 Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la.



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

FLS

Assinatura

3.9 No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

3.9.1 que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.9.2 que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

3.9.3 No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

3.9.3.1 que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.9.3.2 que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

3.10 Da Proposta de Preço/Cotação:

3.10.1 A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.

3.10.2 As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

3.10.3 Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital. Devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.

4 PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO

4.1 A presente **Dispensa Eletrônica** ficará **ABERTA POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, a partir da data da divulgação no site e nos Diários Oficiais, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao **portal de compras públicas**:
<https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

5 DOS REQUISITOS NECESSÁRIOS PARA CONTRATAÇÃO

5.1 Para fins de contratação a empresa deverá apresentar os documentos elencados a seguir.

5.1.1 DECLARAÇÃO de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei n.º 9.854/99) – vide Anexo III;

5.1.2 DECLARAÇÃO expressa do contratado de **INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS**, bem como de não ter recebido de nenhum dos Órgãos da Administração Pública de contratar com órgãos públicos e ou **IMPEDIMENTO** de contratar com a Administração, assim como não ter recebido **DECLARAÇÃO** de INIDONEIDADE para contratar com a Administração Federal, Estadual e Municipal – vide Anexo III;

5.1.3 DECLARAÇÃO expressa do contratado de **INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO OU VÍNCULO**, com a administração pública direta ou indireta – vide Anexo III.

5.2 Regularidade Jurídica

5.2.1 Comprovante de registro em Junta Comercial ou em Cartório de Registro Civil, em caso de Empresa Individual.

5.2.2 Ato Constitutivo, Contrato Social e suas alterações em vigor ou respectiva Consolidação, devidamente registrado na Junta Comercial.

5.2.3 Cópia do RG E CPF dos sócios da empresa

5.3 Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista;

5.3.1 Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos **Federais e à Dívida Ativa da União**. Conforme Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751, de 2 de outubro de 2014, ou outra equivalente na forma da Lei;

5.3.2 Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeito de **Negativa de Débito Estadual**;

5.3.3 Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeito de **Negativa de Débito Municipal** do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente na forma da Lei;

5.3.4 Prova de regularidade perante ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço**, devidamente válida, emitida pela Caixa Econômica Federal, que comprove inexistência de débito



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

FLS

Assinatura

perante o FGTS;

5.3.5 Comprovante de inscrição **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ**;

5.3.6 Prova de inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas** – CNDT, emitida através do site www.tst.jus.br/certidao, de acordo com a Lei nº 12.440, de 07/07/2011, ou outra que tenha a mesma comprovação na forma da lei.

5.4 Demais Certidões

5.4.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

c) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b", "c" e "d" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

5.5 Qualificação Técnica

5.5.1 Comprovação de aptidão para os serviços por meio de atestados de capacidade técnica, emitido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, pertinentes ao objeto da contratação.

5.5.2 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

6 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1 Conforme item 15 do Anexo I – Termo de Referência.

7 DA ESPECIFICAÇÃO E VALOR ESTIMADO

ITEM	QUANT.	UNID.	DISCRIMINAÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	60	UNIDADE	SERVIÇO DE REPARO COM SOLDA DE BASE (PÉS) DE LONGARINAS	R\$ 339,33	R\$ 20.359,80
2	30	UNIDADE	SERVIÇO DE REPARO COM SOLDA EM PORTÕES DE CORRER COM TROCA DE ROLDANAS E TRILHO	R\$ 321,66	R\$ 9.649,80
3	40	UNIDADE	SERVIÇO DE REPARO COM SOLDA DE BASE (PÉS) DE MESAS DE ESCRITORIO	R\$ 302,33	R\$ 12.093,20
4	15	UNIDADE	SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE PORTA MEDINDO 2,10 X 0,80 MT, EM AÇO CARBONO CHAPA Nº 20. EM AÇO CARBONO CHAPA N 20, INCLUSO: INSTALAÇÃO, FECHADURAS E PINTURA	R\$ 836,00	R\$ 12.540,00



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

FLS

Assinatura

5	10	UNIDADE	SERVIÇO DE REPARO COM SOLDA EM PORTA DE AÇO	R\$ 459,33	R\$ 4.593,30
TOTAL GLOBAL					R\$ 59.236,60

7.1 O valor estimado para a contratação é de R\$ 59.236,60 (cinquenta e nove mil e duzentos e trinta e seis reais e sessenta centavos).

8 DO PAGAMENTO

8.1 Conforme item 11 do Anexo I – Termo de Referência.

9 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

9.1 Conforme item 5 do Anexo I – Termo de Referência.

10 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

10.1 Conforme item 6 do Anexo I – Termo de Referência.

11 DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

11.1 Conforme itens 7 e 8 do Anexo I – Termo de Referência.

12 DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

12.1 Conforme item 9 do Anexo I – Termo de Referência.

13 DA VIGÊNCIA

13.1 Conforme item 4 do Anexo I – Termo de Referência.

14 DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

14.1 Conforme item 10 do Anexo I – Termo de Referência.

15 DO MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

15.1 Conforme item 16 do Anexo I – Termo de Referência.

16 DA RECISÃO CONTRATUAL

16.1 O Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, aos moldes e nos casos enumerados nos artigos 137, 138, 139 e 104, inciso II, todos da Lei 14.133/21.

16.2 O descumprimento, por parte da CONTRATADA, de suas obrigações legais e/ou contratuais, assegura ao CONTRATANTE o direito de rescindir o contrato a qualquer tempo, independente de aviso, interposição judicial e/ou extrajudicial.

16.3 Fica reservado ao CONTRATANTE o direito de rescindir total ou parcialmente o presente contrato, desde que seja administrativamente conveniente ou que importe no interesse público, conforme preceitua a Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, sem que assista a CONTRATADA, direito algum de reclamações ou indenização.

17 DA SUBCONTRATAÇÃO

17.1 Não será admitida a subcontratação total ou parcial do objeto desta contratação.

18 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1 Conforme item 12 do Anexo I – Termo de Referência.

19 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

19.1 Poderá o Fundo Municipal de Saúde revogar o presente Termo da Chamada Pública, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

19.2 O Fundo Municipal de Saúde deverá anular o presente Termo da Chamada Pública, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

FLS

Assinatura

19.3 A anulação do procedimento de Chamada Pública, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

19.4 Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Fundo Municipal de Saúde.

Porto Nacional – TO, 26 de setembro de 2024.

Cristiane Nunes de Oliveira Aires Amaral

Gestora do Fundo Municipal da Saúde

MANUTENÇÃO



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

FLS

Assinatura

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo n.º 2024002691

1. DO OBJETO

1.1. Este Termo de referência tem por objetivo as contratações de Serviços de serralheria a fim de atender a demanda da Diretoria da Atenção Primária e atenção Especializada, vinculadas ao Fundo Municipal de Saúde de Porto Nacional. O objetivo da contratação desses serviços visa proporcionar condições adequadas para o desenvolvimento das atividades de saúde na manutenção da estrutura física que compõe o Fundo Municipal de Saúde, buscando assim melhores condições de trabalho aos servidores e melhor atendimento aos usuários do SUS, conforme quantidades e especificações técnicas constantes neste Termo de Referência.

1.2. O presente termo de referência tem como objetivo buscar a melhor solução para as aquisições, considerando que um planejamento bem elaborado possibilita contratações potencialmente mais eficientes, posto que a realização de estudos prévios proporciona conhecimento de novas modelagens/metodologias constantes no mercado, resultando na melhor qualidade do gasto com recursos públicos no município de Porto Nacional- TO, conforme quantidade e descrição constantes em anexo.

1.3. O valor estimado da contratação é de R\$ 59.236,60 (cinquenta e nove mil duzentos e trinta e seis reais e sessenta centavos).

1.4. Segue abaixo a relação dos serviços que deverão ser executados:

ITEM	QTDE	TIPO	DISCRIMINAÇÃO	VALOR MÉDIO UNI.	VALOR MÉDIO TOTAL
1	60	UNIDADE	SERVIÇO DE REPARO COM SOLDA DE BASE (PÉS) DE LONGARINAS	339,33	20.359,80
2	30	UNIDADE	SERVIÇO DE REPARO COM SOLDA EM PORTÕES DE CORRER COM TROCA DE ROLDANAS E TRILHO	321,66	9.649,80
3	40	UNIDADE	SERVIÇO DE REPARO COM SOLDA DE BASE (PÉS) DE MESAS DE ESCRITÓRIO	302,33	12.093,20
4	15	UNIDADE	SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE PORTA MEDINDO 2,10 X 0,80 MT, EM AÇO CARBONO CHAPA Nº 20. EM AÇO CARBONO CHAPA N 20, INCLUSO: INSTALAÇÃO, FECHADURAS E PINTURA.	836,00	12.540,00
5	10	UNIDADE	SERVIÇO DE REPARO COM SOLDA EM PORTA DE AÇO	459,33	4.593,30
TOTAL					59.236,60

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. Faz-se necessário a contratação de serviço técnico operacional na área de serviços para atender a demanda da diretoria da Diretoria da Atenção Primária e atenção Especializada. Esses serviços susterrão as necessidades do Fundo Municipal de Saúde na demanda do serviço provenientes de serralheria que devido ao uso diário faz-se necessário, em algum momento, a reforma e reparos dos mesmos.

2.2. Tendo em vista as necessidades da solicitação pela diretoria da Atenção Especializada, essas diretorias relata as necessidades de reparos e reformas em diversos equipamentos que compõe a estrutura física dos prédios, esses equipamentos são usados diariamente, inclusive auxiliam na segurança do patrimônio.



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

FLS

Assinatura

2.3. Para melhor realização do trabalho desenvolvido pelo Fundo Municipal de Saúde de Porto Nacional, necessitam-se as realizações dos serviços aqui propostos, dando melhor qualidade de trabalho e segurança aos servidores e usuários, visto que já se tem uma grande quantidade de equipamentos necessitando de reparo e reforma, muitos deles comprometem o atendimento e a segurança de servidores e pacientes.

2.4. O levantamento da demandas e necessidades desses serviços foram feitos pelas diretorias, onde constatou uma grande quantidade de equipamentos necessitando de reparos, além de outros equipamentos com marcas de uso e necessitando reformas e pintura. As necessidades deste processo para contratações desses serviços, não só atendente a demanda já existente, mas também atenderá novas demandas que eventualmente forem aparecendo no decorrer do período de vigência do contrato.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. De acordo com os estudos realizados e as demandas existentes, a solução para fins de satisfações das necessidades são as realizações de licitações na modalidade Dispensa de Licitação.

3.2. Este Termo de Referência foi elaborado em conformidade ao que determina o artigo 75 da Nova Lei de Licitações e Contratos nº 14.133/2021, que traz, em seu escopo, as possibilidades de compras por meio da Dispensa Eletrônica.

3.3. O presente documento visa analisar a viabilidade das presentes contratações, bem como compilar as demandas e os elementos essenciais que servirão para compor o Termo de Referência, de forma a melhor atender às necessidades do Fundo Municipal de Saúde. Indo de encontro ao interesse público de dar condições salubres no ambiente de trabalho, oferecendo aos servidores e usuários do SUS, qualidade e segurança, sendo assim favorável ao andamento de expediente interno e no atendimento ao público nos setores do Fundo Municipal de Saúde.

3.4. Faz-se necessário a contratação dos serviços com o objetivo em atender a diretoria da Atenção Especializada para garantir a manutenção que devido ao uso diário faz-se necessário, em algum momento, a reforma dos mesmos.

4. VIGÊNCIA

4.1. O presente instrumento terá sua vigência de 12 (doze) meses, não sendo possível sua prorrogação. E sua execução terá início a partir da assinatura do mesmo.

4.2. O Contrato terá seu extrato publicado no Diário Oficial do Município de Porto Nacional/TO, e a sua íntegra, após assinada e homologada, será disponibilizada no mesmo.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Caberá única e exclusivamente à CONTRATADA a responsabilidade pelo transporte, carga, descarga e montagem dos materiais necessários para a execução dos serviços, assim como os custos provenientes de tais atos.

5.2. A CONTRATADA deverá, durante o fornecimento, atender as exigências das condições de segurança.

5.3. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

5.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

5.5. Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a Secretaria Solicitante não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

5.6. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

5.7. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

5.8. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

FLS

Assinatura

pessoas ou bens de terceiros.

5.9. A empresa contratada deverá atender aos serviços de serralheira no prazo máximo de 03 (três) dias corridos, já considerando a entrega dos mesmos, a solicitação será realizada através da ordem de fornecimento.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. A aquisição deste Termo de Referência será processada na modalidade Dispensa de Licitação com o critério de julgamento, MENOR PREÇO GLOBAL

6.2. Este Termo de Referência foi elaborado em conformidade ao que determina o artigo 75 do item II da Nova Lei de Licitações e Contratos nº 14.133/2021, que traz, em seu escopo, as possibilidades de compras por meio da Dispensa Eletrônica.

6.3. Os procedimentos, bem como os casos omissos, serão regidos pelas legislações aplicáveis, em especial pela Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, observadas as alterações e atualizações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços realizados com as especificações constantes nesse termo de referência, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

7.2. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas nos serviços realizados, para que sejam substituídos ou refeitos.

7.3. Efetuar a fiscalização e acompanhamento através de um fiscal, que avaliará os serviços, os mesmos estão em conformidade com as especificações o fiscal autorizará a emissão de nota fiscal e elaborará um relatório sobre a entrega dos serviços;

7.4. Atestar, através de servidor responsável, a(s) Nota(s) Fiscal(is) emitidas pela Contratada, referente aos serviços realizados;

7.5. Notificar a Contratada por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

7.6. Exercer o acompanhamento e a fiscalização, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

7.7. Cumprir todos os compromissos financeiros junto à Contratada, no prazo e condições estabelecidas no termo de referência.

7.8. Acompanhar, controlar, regular, fiscalizar e avaliar a execução e entrega dos serviços, objeto do presente, através do departamento responsável.

7.9. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, não permitindo a subcontratação para o objeto.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes nesse termo, como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

8.2. Efetuar a execução dos serviços com qualidade, conforme especificações, prazo e local constantes no termo, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes aos serviços e garantia dos mesmos.

8.3. Os serviços devem seguir um padrão de qualidade, e serão supervisionados por fiscal designado;

8.4. Responsabilizar-se por possíveis danos e avarias decorrentes da execução dos serviços;

8.5. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, os serviços recusados por fiscal ou equipe fiscalizadora;

8.6. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 1 (um) dia que antecede a data máxima para realização e entrega dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.7. Não subcontratar a execução dos serviços, devendo a mesma se responsabilizar por todas as fases de execução.



9. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- 9.1.** A fiscalização será exercida por servidor formalmente designado pela Administração do Fundo Municipal de Saúde. O fiscal para a referida contratação registrará todas as ocorrências e deficiências em relatório, cuja cópia será encaminhada à contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.
- 9.2.** O acompanhamento e a fiscalização consistem na verificação em conformidade com a realização dos serviços, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do processo.
- 9.3.** Quaisquer exigências da Fiscalização, inerentes à realização dos serviços, deverão ser prontamente atendidas pela Contratada sem ônus para o Fundo Municipal de saúde.
- 9.4.** A atuação ou eventual omissão da Fiscalização durante a entrega, não poderá ser invocada para eximir a Contratada das responsabilidades e obrigações assumidas.
- 9.5.** A comunicação entre a Fiscalização e a Contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações ou registros.

10. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 10.1.** Só serão aceitos os fornecimentos dos serviços que estiverem de acordo com as especificações exigidas, estando sua aceitação condicionada à devida fiscalização do agente competente. Não serão aceitos os serviços cujos preços excedam o valor apresentado no orçamento.
- 10.2.** O Fundo Municipal de Saúde de Porto Nacional reserva-se o direito de não receber o serviço em desacordo com o previsto, podendo aplicar o disposto no art. 140, da Lei Federal nº 14.133/21.
- 10.3.** A Contratada deverá comunicar, por escrito, a ocorrência de qualquer anormalidade que possa impossibilitar a execução dos serviços, tão logo esta seja verificada, e prestar os esclarecimentos que julgar necessários à Contratante até 1 (um) dia antes do prazo máximo para execução dos serviços.
- 10.4.** Aceitos os serviços, será procedido o atesto na Nota Fiscal, autorizando o pagamento.
- 10.5.** A Contratante poderá se recusar a prestação dos serviços contratado, caso este esteja em desacordo com o especificado no contrato, fato que será devidamente caracterizado e comunicado à empresa, sem que a esta caiba direito de indenização.
- 10.6.** A prestação dos serviços, deverão seguir estritamente as especificações técnicas, bem como material de boa qualidade, onde os mesmos terão de estar em conformidade com o que fora contratado;
- 10.7.** Os serviços estarão sujeitos à aceitação do Fundo Municipal de Saúde, o qual caberá o direito de recusar, caso o(s) serviços (ais) não esteja (am) de acordo com o especificado ou com qualidade inferior;
- 10.8.** O serviço a ser prestado deverá ser rigorosamente de boa qualidade, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa com a devida aplicação das penalidades previstas na Lei nº. 14.133/21.
- 10.9.** O prazo de entrega dos serviços será de 3 (três) dias, a contar da data da ordem de fornecimento;
- 10.10.** Os serviços deverão ser entregues/instalados no Fundo Municipal de Saúde, na Avenida Presidente Kennedy, nº 1055, Centro, Porto Nacional-TO, de segunda a sexta-feira, das 08 às 12hs e das 14 às 18hs.
- 10.11.** A empresa vencedora do certame deverá, mediante solicitação dos serviços, ir ao local, ver o tipo e fazer a medição daqueles a serem substituídos, reparados ou instalados, conforme a necessidade de cada bem. Os endereços dos locais que possam necessitar da prestação dos serviços estarão anexados a este Termo de Referência como **ANEXO I**.

11. DO PAGAMENTO

- 11.1.** Os pagamentos serão realizados em até 30 (trinta) dias, do mês subsequente da apresentação das notas fiscais, através das dotações orçamentárias relacionadas;
- 11.2.** O Fundo Municipal de Saúde, só autorizará a realização dos pagamentos, se houver por parte do setor requisitante do objeto, o necessário ATESTO pelo fiscal de Contrato, no verso da Nota Fiscal. Bem como, a apresentação do relatório do fiscal, apresentando a efetiva entrega dos serviços constantes na nota fiscal em conformidade com o termo de referência.



12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. À contratada poderá ser aplicada as sanções adiante, além das responsabilidades por perdas e danos, devendo observar rigorosamente as condições estabelecidas no Contrato e sujeitando-se as sanções constantes na legislação.

I – Advertência: A sanção de Advertência consiste na comunicação formal ao fornecedor, advertindo-lhe sobre o descumprimento de obrigação legal assumida, notificando que, em caso de reincidência, sanção mais elevada poderá ser aplicada. Sua aplicação se dará nos casos seguintes:

- a)** Desistência parcial da proposta, devidamente justificada;
- b)** Cotação errônea parcial ou total da proposta, devidamente justificada;
- c)** Por atraso injustificado na execução do Contrato, inferior a 30 (trinta) dias, que não importem em prejuízo financeiro à Administração;
- d)** Demais casos faltosos que não importem em prejuízo financeiro à Administração.

II – Multas: As multas a que alude este inciso não impede que a Administração aplique as outras sanções previstas em lei. Sua aplicação se dará nos seguintes casos:

- a)** Por inexecução diária de atraso injustificado na execução do Contrato, por prazo não superior a 05 (cinco) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação: 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso sobre o valor total Contratado;
- b)** Por inexecução parcial de atraso injustificado na execução do Contrato, por prazo superior a 10 (dez) dias: 15% (quinze por cento) sobre a parcela contratual não cumprida, sujeita ainda à possibilidade de rescisão unilateral;
- c)** Por inexecução total injustificada do Contrato: 20% (vinte por cento) sobre o valor total da obrigação assumida;
- d)** Recusa do adjudicatário em receber o contrato, dentro de 05 (cinco) dias úteis contados da data da convocação: 15% (quinze por cento) sobre o valor total da proposta;
- e)** Por desistência da proposta, após ser contratada, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e não aceito pela Pregoeira no ato da sessão: 15% (quinze por cento) sobre o valor total da proposta;

III – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração: A aplicação da sanção de suspensão temporária terá sua aplicação conforme os seguintes casos:

- a)** Art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- b)** Em caso de inexecução total ou parcial deste instrumento, a CONTRATANTE poderá sujeitar a penalidades impostas à CONTRATADA fundamentada nos termos do art. 155 e 156 da Lei nº 14.133, e demais decretos pertinentes.
- c)** Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente ou indevidamente fundamentados, e a aceitação da justificativa ficarão a critério desta Secretaria.

IV – Impedimento de licitar e contratar com o Fundo Municipal de Saúde de Porto Nacional/TO, pelo prazo de até 02 (dois) anos, conforme o caso, de acordo com o disposto na:

- a)** Após convocado, não celebrar o Contrato dentro do prazo de validade da sua proposta;
- b)** Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c)** Cometer fraude fiscal;
- d)** Não manter a proposta;
- e)** Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- f)** Falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- g)** Fizer declaração falsa;
- h)** Comportar-se de modo inidôneo;
- i)** Descumprir qualquer dos deveres elencados no Contrato;
- j)** Não executar total ou parcialmente o contrato.

V – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que poderá ser concedida sempre que o Licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, considerando para tanto, reincidências de



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

FLS

Assinatura

faltas e sua natureza de gravidade.

12.2. No art 156 da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios, que prevê multa por inexecução parcial de "até 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela não cumprida".

12.3. Impedimento de licitar e contratar, sendo aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do Artigo 155 da Lei Nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

12.3.1. as sanções administrativas serão aplicadas pela Autoridade após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia. A notificação deverá ocorrer pessoalmente, por meio de correspondência com aviso de recebimento e após exauridas estas tentativas e não sendo localizado o licitante faltoso, será devidamente publicado em Diário Oficial restando para tanto devidamente notificado. Na notificação será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa.

12.4. A aplicação de qualquer das sanções previstas nesta cláusula observará o direito constitucional à ampla defesa e ao contraditório.

12.5. As sanções previstas nos itens I, II, III e IV do item 12.1 são da competência do Órgão Gestor/Órgãos Participantes/Órgãos Não participantes, conforme o caso.

12.6. A sanção prevista no item V do item 12.1 é da competência de autoridade superior competente da Administração, facultada a defesa do Licitante no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação ou antes, se devidamente justificada e aceita pela autoridade que a aplicou.

12.7. As sanções previstas neste Termo são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis;

12.8. Não será aplicada multa se, justificada e comprovadamente, o atraso na entrega do objeto advier de caso fortuito ou de força maior;

12.9. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções, serão assegurados à contratada o contraditório e a ampla defesa.

13. DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO/CONTRATAÇÃO

13.1. Para fins de contratação a empresa deverá apresentar os documentos elencados a seguir.

13.2. DECLARAÇÃO de que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18(dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei n.º 9.854/99). Conforme modelo sugestivo de declaração.

13.3. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União. Conforme Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751, de 2 de outubro de 2014, ou outra equivalente na forma da Lei;

13.4. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa de Débito Estadual;

13.5. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa de Débito Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente na forma da Lei;

13.6. Prova de regularidade perante ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, devidamente válida, emitida pela Caixa Econômica Federal, que comprove inexistência de débito perante o FGTS;

13.7. Comprovante de inscrição Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ;

13.8. Prova de inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida através do site www.tst.jus.br/certidao, de acordo com a Lei nº 12.440, de 07/07/2011, ou outra que tenha a mesma comprovação na forma da lei;

13.9. Declaração de inexistência de parentesco com a municipalidade.

13.10. Certidão de Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS);

13.11. Certidão de Cadastro Nacional de Condenados por Improbidade Administrativa.

13.12. Contrato social;

13.13. Documentos dos sócios da empresa.



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

FLS

Assinatura

13.14. Atestado de capacidade técnica.

13.15. Cópia do documento de Identidade e do CPF dos sócios ou diretores;

13.16. A Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro do órgão entidade;

b) Cadastro de Sistema (se disponível);

c) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

d) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

e) Lista de Inidôneos do Tribunal de Contas da União - TCU;

13.17. Para a consulta de pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b", "c" e "d" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

13.18. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa proponente e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

13.19. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

13.20. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

13.21. O proponente será convocado para manifestação previamente à uma eventual negativa de contratação.

13.22. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

13.23. Se a contratada for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a contratada for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

13.24. Serão aceitos registros de CNPJ de proponente matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

13.25. Para fins de contratação, deverá a contratada comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

13.26. Habilitação Jurídica:

13.26.1. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; (adotar este item caso se trate de contratada que possua natureza de empresário individual)

OU

13.26.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores; (adotar este item caso se trate de contratada que possua natureza de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI)

OU

13.26.3. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz; (adotar este item caso a contratada seja sucursal, filial ou agência)

OU

13.26.4. Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores; (adotar este item caso se trate de contratada que possua natureza de sociedade simples).



14. DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO CONTRATADO.

14.1. O valor a ser contratado será de acordo com o proposto em anexo nos autos.

15. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

15.1. A despesa decorrente da contratação do objeto deste Termo correrá à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento do Fundo Municipal de Saúde de Porto Nacional, sendo:

Nº	Programa	Elemento de despesa	Fonte	Ficha
01	4.0440.10.301.1110.2038- Manutenção dos Serviços da Atenção Básica	339039	1600000000000000	20243806
02	4.0440.10.302.1110.2043- Manutenção da Atenção Especializada	339039	1600000000000000	20243862

16. MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

16.1. A execução e gestão do contrato serão acompanhados por um servidor designado, que ficará responsável pela fiscalização dos serviços prestados, conforme estabelecido na lei 14.133/21. O acompanhamento incluirá verificações periódicas e relatórios mensais de desempenho.

17. DA RESCISÃO CONTRATUAL

17.1. O Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, aos moldes e nos casos enumerados nos artigos 137, 138, 139 e 104, inciso II, todos da Lei 14.133/21.

17.2. O descumprimento, por parte da CONTRATADA, de suas obrigações legais e/ou contratuais, assegura ao CONTRATANTE o direito de rescindir o contrato a qualquer tempo, independente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.

17.3. Fica reservado ao CONTRATANTE o direito de rescindir total ou parcialmente o presente contrato, desde que seja administrativamente conveniente ou que importe no interesse público, conforme preceitua a Lei 14.133/2021 e suas alterações, sem que assista a CONTRATADA, direito algum de reclamações ou indenização.

Porto Nacional – TO, 02 de setembro de 2024

Bruna Mirelly Simões Vieira
Assessora Técnica nível III

Cristiane Nunes de Oliveira Aires Amaral
Gestora do Fundo Municipal da Saúde



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

FLS

Assinatura

ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA

LOCAIS PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- Atenção Primária:

UBS	LOCALIZAÇÃO	ENDEREÇO
Maria da Conceição Pereira da Silva	Centro/Aeroporto/Cruzeiro do Sul	Rua Mestre Adelino Gonçalves
Naná Prado C. Sousa	Jardim Municipal/Centro	Av. Ponte Alta s/n
Blandina de Oliveira Negre	Jardim Querido	Rua Nova Fátima s/n Jardim
Monsenhor Jacinto	Vila Nova I	Rua Japurá s/n esquina com viela 2 Umuarama
Viviane Pedreira	Vila Nova II Guaxupé	Av. Tocantins S/N
Maria da Conceição F. Moura Aires	Nova Capital	Rua Maria Angélica da Silva Prado s/n Qd 25 Lt. 03
Brasilina da Rocha Lira	Jardim dos Ipês	
Alto da Colina	Alto da Colina	Rua L 04 S/N
Maria Lopes	Imperial	Rua 05 Qd 241 s/n
Brigadeiro Eduardo Gomes	Brigadeiro Eduardo Gomes	Rua 11 Q: Única Setor: Nacional
Isadora Chaves de Moura	Vila Operária	Av. Perimetral Norte s/n
Mãe Eugênia	Jardim Brasília	Rua Alice Aires de Sousa s/n
Eudóxia De O. Negre	Novo Planalto	Av. Guanabara s/n
Elizabeth Barbosa da Rocha	Escola Brasil	Av. 07 de setembro, n 08
Pinheirópolis	Nova Pinheirópolis	Pinheirópolis
Pacs Rural	Pacs Rural "Ceíça"	R Mestre Adelino Gonçalves
Nazaré rodriques/ região norte	Luzimangues	Av. 10 Lt 14 Village Moreira
Jardim do Porto/ Região Sul	Luzimangues	Av. 01Qd 30 lts 01 e 02, Portal do Lago
UBS Alzira Batista/ Região	Luzimangues	Rua 11 QD 05 L01 S/N Bela vista

- Atenção Especializada:

Segue na próxima folha



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

FLS

Assinatura

ENDEREÇO DAS UNIDADES DA DIRETORIA ESPECIALIZADA	
Casa de Especialidades Luzimangues	Avenida C Laguna II, Quadra 38 Lote 18
Centro de Atenção Psicossocial	Loteamento Lair, Lote 01 E 02, Setor Umuarama
Centro de Especialidades Medicas	Av Contorno, Esquina com A Rua NC 30, S/N, Atrás Da Subestação.
Centro de Especialidades Odontológicas	Avenida Luiz Leite Ribeiro S/N Setor Aeroporto
Centro Municipal de Atendimento Multidisciplinar	Rua Goiano Nº 1431, Quadra 07 Lote 15, Centro
Serviço de Atendimento Especializado	Rua NC 30 Esquina com A Rua Contorno Quadra 07 Lote 32, S/N, Nova Capital
Serviço de Atendimento Móvel de Urgência	Avenida Nações Unidas, Quadra 02 Lote 01, S/N Setor Vila Nova
Unidade de Pronto Atendimento	Rua Maria Angélica Da Silva Prado, Nº 2116, Nova Capital
Unidade de Pronto Atendimento Luzimangues	Portal Do Lago, Quadra 30 Lote 01 E 02, Avenida 01
Unidade Mista Brigadeiro Eduardo Gomes	Rua Onze, 2201 – Setor Nacional



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

FLS

Assinatura

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2024 FMS COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II DA
LEI Nº 14.133/2021**

1. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SERRALHERIA A FIM DE ATENDER A DEMANDA DA DIRETORIA DA ATENÇÃO PRIMARIA E ATENÇÃO ESPECIALIZADA, VINCULADAS AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO NACIONAL – TO.

PROPOSTA:

ITEM	QUANT.	UNID.	DISCRIMINAÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	60	UNIDADE	SERVIÇO DE REPARO COM SOLDADA DE BASE (PÉS) DE LONGARINAS		
2	30	UNIDADE	SERVIÇO DE REPARO COM SOLDADA EM PORTÕES DE CORRER COM TROCA DE ROLDANAS E TRILHO		
3	40	UNIDADE	SERVIÇO DE REPARO COM SOLDADA DE BASE (PÉS) DE MESAS DE ESCRITORIO		
4	15	UNIDADE	SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE PORTA MEDINDO 2,10 X 0,80 MT, EM AÇO CARBONO CHAPA Nº 20. EM AÇO CARBONO CHAPA N 20, INCLUSO: INSTALAÇÃO, FECHADURAS E PINTURA		
5	10	UNIDADE	SERVIÇO DE REPARO COM SOLDADA EM PORTA DE AÇO		
TOTAL GLOBAL					R\$

Valor Global da Proposta;

Validade da Proposta 60 dias;

Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada;

Razão social; - Nº do CNPJ:

Endereço:

Apresentamos nossa proposta conforme o Item e preço, estabelecidos no Edital.



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

FLS

Assinatura

Porto Nacional, _____ de _____ de 2024.

Assinatura do Responsável CPF:

***Obs.: Identificação, papel timbrado da empresa, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ.**

MANUATA



ANEXO III

AO MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PORTO NACIONAL – TO

Referência: **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2024 FMS**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SERRALHERIA A FIM DE ATENDER A DEMANDA DA DIRETORIA DA ATENÇÃO PRIMÁRIA E ATENÇÃO ESPECIALIZADA, VINCULADAS AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO NACIONAL – TO.

I – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO E DE INIDONEIDADE PARA LICITAR

DECLARA para os devidos fins de direito, sob as penas da Lei cabíveis, que até a presente data, não estar submetida à penalidade de SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de participação em licitação ou IMPEDIMENTO de contratar com a Administração Pública, assim como não ter recebido declaração de INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a Administração Federal, Estadual e Municipal, bem como, de INEXISTEM FATOS IMPEDITIVOS DE SUA HABILITAÇÃO no processo 2024002691, objeto da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2024 FMS**, promovido pelo Município de Porto Nacional, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

DECLARA, que examinou criteriosamente os documentos deste Termo e julgamos suficiente para a elaboração da proposta financeira voltada ao atendimento do objeto licitado em todos os seus detalhes.

II – COMPROVAÇÃO DE ATENDIMENTO DO INC. XXXIII DO ART. 7º DA CF

DECLARA, em atendimento ao previsto no Edital do processo, objeto da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2024 FMS**, promovido pelo Município de Porto Nacional, Estado do Tocantins, que **não possui em seu quadro de pessoal, empregados com idade inferior a 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99).**

III – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO COM A MUNICIPALIDADE

DECLARA, para os devidos fins que, que em seu quadro societário não existe nenhum integrante que tenha parentesco com: Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários, Diretores, Coordenadores e/ou servidores em cargos de chefia, direção ou equivalentes, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção do município de Porto Nacional – TO.

IV – INEXISTÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL NOS QUADROS DA EMPRESA

DECLARA, que, não possui em seu quadro funcional e societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, na forma do art. 9º, inciso III, § 1º da Lei nº 14.133/21.

V – DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

DECLARA expressamente que atende aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade ambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente, em conformidade com a Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19 de janeiro de 2010, especialmente quanto ao art. 5º da referida instrução.

VI – DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL E APRENDIZ



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

FLS

Assinatura

DECLARA, para os devidos fins, que os serviços são prestados por empresas que comprovam cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e para Aprendiz e que atendem às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991 e no art. 63 e 92 da lei 14.133 de 01 de abril de 2021.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Cidade-UF, ____ de _____ 2024.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

*Nome, Função na Empresa
e Assinatura do Representante Legal*

***Obs.: Este documento é meramente exemplificativo devendo ser apresentado em papel timbrado da empresa licitante.**



ANEXO IV

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº XXX/2024

CONTRATO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL – TO, ATRAVÉS DO **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO NACIONAL/TO** E A EMPRESA **XXXXXXXXXXXX**, DO PROCESSO **XXXXXXXXXX**, DO PROCESSO Nº **2024002691**.

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO NACIONAL**, Fundo Público da Administração Direta Municipal, com sede na Av. Presidente Kennedy, nº 1055, Setor Aeroporto em Porto Nacional – TO, devidamente inscrita no CNPJ/MF nº 11.315.054/0001-62, neste ato representado por sua gestora a Sr.^a **CRISTIANE NUNES DE OLIVEIRA AIRES AMARAL**, brasileira, casada, Assistente Social, portadora do CPF nº 786.658.411-72, RG nº 3.154.300 2ª via SSP/GO, residente e domiciliada à Rua Cora Francisco de Carvalho, s/n, Qd. 04, Lt. 05, Jardim América, Porto Nacional – TO, e por outro lado a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, com sede na **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, nº **XXX**, **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, cidade, estado, inscrita no CNPJ sob o nº **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, portador do RG nº **XXXXXXXXXX**, e inscrito no CPF nº **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, resolvem celebrar o presente **CONTRATO**, de acordo com o **Art. 75, inciso II** da Lei nº 14.133/2021 e Dispensa de Licitação nº 006/2024 FMS mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTO LEGAL

1.1 O presente contrato fundamenta-se no **Art. 75, inciso II**, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

2.1 O objeto do presente contrato é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SERRALHERIA A FIM DE ATENDER A DEMANDA DA DIRETORIA DA ATENÇÃO PRIMÁRIA E ATENÇÃO ESPECIALIZADA, VINCULADAS AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO NACIONAL – TO**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ESPECIFICAÇÕES E VALOR

ITEM	QUANT.	UNID.	DISCRIMINAÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	60	UNIDADE	SERVIÇO DE REPARO COM SOLDA DE BASE (PÉS) DE LONGARINAS		
2	30	UNIDADE	SERVIÇO DE REPARO COM SOLDA EM PORTÕES DE CORRER COM TROCA DE ROLDANAS E TRILHO		
3	40	UNIDADE	SERVIÇO DE REPARO COM SOLDA DE BASE (PÉS) DE MESAS DE ESCRITORIO		



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

FLS

Assinatura

4	15	UNIDADE	SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE PORTA MEDINDO 2,10 X 0,80 MT, EM AÇO CARBONO CHAPA Nº 20. EM AÇO CARBONO CHAPA N 20, INCLUSO: INSTALAÇÃO, FECHADURAS E PINTURA		
5	10	UNIDADE	SERVIÇO DE REPARO COM SOLDA EM PORTA DE AÇO		
TOTAL GLOBAL					R\$

3.1 O valor total para esta contratação é de **R\$ XXXX (XXXXXX)**.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

4.1 O Contrato vigorará, a contar da data de sua assinatura e terá validade de 12 (doze) meses, não sendo possível sua prorrogação.

4.2 O Contrato terá seu extrato divulgado no Diário Oficial do Município de Porto Nacional/TO, conforme Artigos 94 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA – DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1 Caberá única e exclusivamente à CONTRATADA a responsabilidade pelo transporte, carga, descarga e montagem dos materiais necessários para a execução dos serviços, assim como os custos provenientes de tais atos.

5.2 A CONTRATADA deverá, durante o fornecimento, atender as exigências das condições de segurança.

5.3 Executar os serviços conforme especificações deste Contrato, Termo de Referência e de sua proposta, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Contrato, Termo de Referência e em sua proposta.

5.4 Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.

5.5 Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a Secretaria Solicitante não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

5.6 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

5.7 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

5.8 Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

5.9 A empresa contratada deverá atender aos serviços de serralheira no prazo máximo de 03 (três) dias corridos, já considerando a entrega dos mesmos, a solicitação será realizada através da ordem de fornecimento.

CLÁUSULA SEXTA – DO MODELO DE EXECUÇÃO

6.1 A aquisição deste instrumento contratual será processada na modalidade Dispensa de Licitação com o critério de julgamento, MENOR PREÇO GLOBAL.

6.2 Este Contrato foi elaborado em conformidade ao que determina o artigo 75, inciso II da Nova Lei de Licitações e Contratos nº 14.133/2021, que traz, em seu escopo, as possibilidades de compras por meio da Dispensa Eletrônica.



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

FLS

Assinatura

6.3 Os procedimentos, bem como os casos omissos, serão regidos pelas legislações aplicáveis, em especial pela Lei Federal nº 14.133/ 2021, observadas as alterações e atualizações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços realizados com as especificações constantes nesse contrato, para fins de aceitação e recebimento definitivos.

7.2 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas nos serviços realizados, para que sejam substituídos ou refeitos.

7.3 Efetuar a fiscalização e acompanhamento através de um fiscal, que avaliará os serviços, os mesmos estão em conformidade com as especificações o fiscal autorizará a emissão de nota fiscal e elaborará um relatório sobre a entrega dos serviços.

7.4 Atestar, através de servidor responsável, a(s) Nota(s) Fiscal(is) emitidas pela Contratada, referente aos serviços realizados.

7.5 Notificar a Contratada por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

7.6 Exercer o acompanhamento e a fiscalização, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

7.7 Cumprir todos os compromissos financeiros junto à Contratada, no prazo e condições estabelecidas neste contrato.

7.8 Acompanhar, controlar, regular, fiscalizar e avaliar a execução e entrega dos serviços, objeto do presente, através do departamento responsável.

7.9 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, não permitindo a subcontratação para o objeto.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes nesse contrato, como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

8.1.1 Efetuar a execução dos serviços com qualidade, conforme especificações, prazo e local constantes no termo, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes aos serviços e garantia dos mesmos;

8.1.2 Os serviços devem seguir um padrão de qualidade, e serão supervisionados por fiscal designado;

8.1.3 Responsabilizar-se por possíveis danos e avarias decorrentes da execução dos serviços;

8.1.4 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste contrato e Termo de Referência, os serviços recusados por fiscal ou equipe fiscalizadora;

8.1.5 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 1 (um) dia que antecede a data máxima para realização e entrega dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.6 Não subcontratar a execução dos serviços, devendo a mesma se responsabilizar por todas as fazes de execução.

CLÁUSULA NONA – DO CONTROLE, FISCALIZAÇÃO E MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

9.1 A fiscalização será exercida por servidor formalmente designado pela Administração do Fundo Municipal de Saúde. O fiscal para a referida contratação registrará todas as ocorrências e deficiências em relatório, cuja cópia será encaminhada à contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

9.2 O acompanhamento e a fiscalização consistem na verificação em conformidade com a realização dos serviços, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do processo.

9.3 Quaisquer exigências da Fiscalização, inerentes à realização dos serviços, deverão ser prontamente atendidas pela Contratada sem ônus para o Fundo Municipal de Saúde.



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

FLS

Assinatura

9.4 A atuação ou eventual omissão da Fiscalização durante a entrega, não poderá ser invocada para eximir a Contratada das responsabilidades e obrigações assumidas.

9.5 A comunicação entre a Fiscalização e a Contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações ou registros.

9.6 A execução e gestão do contrato serão acompanhados por um servidor designado, que ficará responsável pela fiscalização dos serviços prestados, conforme estabelecido na Lei nº 14.133/21. O acompanhamento incluirá verificações periódicas e relatórios mensais de desempenho.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

10.1 Só serão aceitos os fornecimentos dos serviços que estiverem de acordo com as especificações exigidas, estando sua aceitação condicionada à devida fiscalização do agente competente. Não serão aceitos os serviços cujos preços excedam o valor apresentado no orçamento.

10.2 O Fundo Municipal de Saúde de Porto Nacional reserva-se o direito de não receber o serviço em desacordo com o previsto, podendo aplicar o disposto no art. 140, da Lei Federal nº 14.133/21.

10.3 A Contratada deverá comunicar, por escrito, a ocorrência de qualquer anormalidade que possa impossibilitar a execução dos serviços, tão logo esta seja verificada, e prestar os esclarecimentos que julgar necessários à Contratante até 1 (um) dia antes do prazo máximo para execução dos serviços.

10.4 Aceitos os serviços, será procedido o atesto na Nota Fiscal, autorizando o pagamento.

10.5 A Contratante poderá se recusar a prestação dos serviços contratado, caso este esteja em desacordo com o especificado neste contrato, fato que será devidamente caracterizado e comunicado à empresa, sem que a esta caiba direito de indenização.

10.6 A prestação dos serviços, deverão seguir estritamente as especificações técnicas, bem como material de boa qualidade, onde os mesmos terão de estar em conformidade com o que fora contratado.

10.7 Os serviços estarão sujeitos à aceitação do Fundo Municipal de Saúde, o qual caberá o direito de recusar, caso o(s) serviços (ais) não esteja (am) de acordo com o especificado ou com qualidade inferior.

10.8 O serviço a ser prestado deverá ser rigorosamente de boa qualidade, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa com a devida aplicação das penalidades previstas na Lei nº 14.133/21.

10.9 O prazo de entrega dos serviços será de 3 (três) dias, a contar da data da ordem de fornecimento.

10.10 Os serviços deverão ser entregues/instalados no Fundo Municipal de Saúde, na Avenida Presidente Kennedy, nº 1055, Centro, Porto Nacional – TO, de segunda a sexta-feira, das 08 às 12hs e das 14 às 18hs.

10.11 A empresa Contratada deverá, mediante solicitação dos serviços, ir ao local, ver o tipo e fazer a medição daqueles a serem substituídos, reparados ou instalados, conforme a necessidade de cada bem. Os endereços dos locais que possam necessitar da prestação dos serviços estarão anexados a este Termo de Referência como **ANEXO I**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PAGAMENTO

11.1 Os pagamentos serão realizados em até 30 (trinta) dias, do mês subsequente da apresentação das notas fiscais, através das dotações orçamentárias relacionadas.

11.2 O Fundo Municipal de Saúde, só autorizará a realização dos pagamentos, se houver por parte do setor requisitante do objeto, o necessário ATESTO pelo fiscal de Contrato, no verso da Nota Fiscal. Bem como, a apresentação do relatório do fiscal, apresentando a efetiva entrega dos serviços constantes na nota fiscal em conformidade com o Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1 A despesa decorrente da contratação do objeto deste Contrato correrá à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento do Fundo Municipal de Saúde de Porto Nacional, sendo:

Nº	Programa	Elemento de despesa	Fonte	Ficha
----	----------	---------------------	-------	-------



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

FLS

Assinatura

01	4.0440.10.301.1110.2038 – Manutenção dos Serviços da Atenção Básica	339039	16000000000000	20243806
02	4.0440.10.302.1110.2043 – Manutenção da Atenção Especializada	339039	16000000000000	20243862

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 À contratada poderá ser aplicada as sanções adiante, além das responsabilidades por perdas e danos, devendo observar rigorosamente as condições estabelecidas no Contrato e sujeitando-se as sanções constantes na legislação.

I – Advertência: A sanção de Advertência consiste na comunicação formal ao fornecedor, advertindo-lhe sobre o descumprimento de obrigação legal assumida, notificando que, em caso de reincidência, sanção mais elevada poderá ser aplicada. Sua aplicação se dará nos casos seguintes:

- a)** Desistência parcial da proposta, devidamente justificada;
- b)** Cotação errônea parcial ou total da proposta, devidamente justificada;
- c)** Por atraso injustificado na execução do Contrato, inferior a 30 (trinta) dias, que não importem em prejuízo financeiro à Administração;
- d)** Demais casos faltosos que não importem em prejuízo financeiro à Administração.

II – Multas: As multas a que alude este inciso não impede que a Administração aplique as outras sanções previstas em lei. Sua aplicação se dará nos seguintes casos:

- a)** Por inexecução diária de atraso injustificado na execução do Contrato, por prazo não superior a 05 (cinco) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação: 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso sobre o valor total Contratado;
- b)** Por inexecução parcial de atraso injustificado na execução do Contrato, por prazo superior a 10 (dez) dias: 15% (quinze por cento) sobre a parcela contratual não cumprida, sujeita ainda à possibilidade de rescisão unilateral;
- c)** Por inexecução total injustificada do Contrato: 20% (vinte por cento) sobre o valor total da obrigação assumida;
- d)** Recusa do adjudicatário em receber o contrato, dentro de 05 (cinco) dias úteis contados da data da convocação: 15% (quinze por cento) sobre o valor total da proposta;
- e)** Por desistência da proposta, após ser contratada, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e não aceito pela Pregoeira no ato da sessão: 15% (quinze por cento) sobre o valor total da proposta;

III – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração: A aplicação da sanção de suspensão temporária terá sua aplicação conforme os seguintes casos:

- a)** Art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- b)** Em caso de inexecução total ou parcial deste instrumento, a CONTRATANTE poderá sujeitar a penalidades impostas à CONTRATADA fundamentada nos termos do art. 155 e 156 da Lei nº 14.133, e demais decretos pertinentes.
- c)** Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente ou indevidamente fundamentados, e a aceitação da justificativa ficarão a critério desta Secretaria.

IV – Impedimento de licitar e contratar com o Fundo Municipal de Saúde de Porto Nacional/TO, pelo prazo de até 02 (dois) anos, conforme o caso, de acordo com o disposto na:

- a)** Após convocado, não celebrar o Contrato dentro do prazo de validade da sua proposta;
- b)** Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c)** Cometer fraude fiscal;
- d)** Não mantiver a proposta;
- e)** Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- f)** Falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- g)** Fizer declaração falsa;
- h)** Comportar-se de modo inidôneo;



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

FLS

Assinatura

i) Descumprir qualquer dos deveres elencados no Contrato;

j) Não executar total ou parcialmente o contrato.

V – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que poderá ser concedida sempre que o Licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, considerando para tanto, reincidências de faltas e sua natureza de gravidade.

13.2 No art 156 da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios, que prevê multa por inexecução parcial de "até 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela não cumprida".

13.3 Impedimento de licitar e contratar, sendo aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do Artigo 155 da Lei Nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

13.3.1 as sanções administrativas serão aplicadas pela Autoridade após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia. A notificação deverá ocorrer pessoalmente, por meio de correspondência com aviso de recebimento e após exauridas estas tentativas e não sendo localizado o licitante faltoso, será devidamente publicado em Diário Oficial restando para tanto devidamente notificado. Na notificação será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa.

13.4 A aplicação de qualquer das sanções previstas nesta cláusula observará o direito constitucional à ampla defesa e ao contraditório.

13.5 As sanções previstas nos itens I, II, III e IV do item 12.1 são da competência do Órgão Gestor/Órgãos Participantes/Órgãos Não participantes, conforme o caso.

13.6 A sanção prevista no item V do item 12.1 é da competência de autoridade superior competente da Administração, facultada a defesa do Licitante no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação ou antes, se devidamente justificada e aceita pela autoridade que a aplicou.

13.7 As sanções previstas neste Termo são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis;

13.8 Não será aplicada multa se, justificada e comprovadamente, o atraso na entrega do objeto advier de caso fortuito ou de força maior;

13.9 Em qualquer hipótese de aplicação de sanções, serão assegurados à contratada o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RECISÃO CONTRATUAL

14.1 O Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, aos moldes e nos casos enumerados nos artigos 137, 138, 139 e 104, inciso II, todos da Lei nº 14.133/21.

14.2 O descumprimento, por parte da CONTRATADA, de suas obrigações legais e/ou contratuais, assegura ao CONTRATANTE o direito de rescindir o contrato a qualquer tempo, independente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.

14.3 Fica reservado ao CONTRATANTE o direito de rescindir total ou parcialmente o presente contrato, desde que seja administrativamente conveniente ou que importe no interesse público, conforme preceitua a Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, sem que assista a CONTRATADA, direito algum de reclamações ou indenização.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – SUBCONTRATAÇÃO

15.1 Não será admitida a subcontratação total ou parcial do objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1 As partes elegem o foro de Porto Nacional – TO, para dirimir quaisquer dúvidas oriunda do presente instrumento contratual, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

FLS

Assinatura

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 Reger-se-á o presente Contrato, no que for omissa pela Lei nº 14.133/2021, e alterações posteriores.H

17.2 Fica expressamente vedada a vinculação deste Contrato em operação de qualquer natureza que o CONTRATADO tenha ou venha assumir.

17.3 E por estarem de acordo, assinam este contrato em 03 (três) vias de igual conteúdo.

Porto Nacional – TO, aos XXX de XXXX de 2024.

XXXXXXXXXXXXX
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO
NACIONAL/TO**
Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Contratado

Testemunhas:

1. _____
CPF nº. _____
2. _____
CPF nº. _____